

MINUTA

TERMO Nº xxxx DE DOAÇÃO DE PRÊMIO FINANCEIRO, celebrado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA e **xxxxxx**, na forma abaixo:

Ao xxxxxxx, nesta cidade de Manaus, na sede da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, situada na Av. Sete de Setembro, nº 1.546, Vila Ninita – Centro, anexo ao Centro Cultural Palácio Rio Negro, presente o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, doravante denominado CONCEDENTE, representado neste ato por seu Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, **MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO**, nacionalidade brasileira, casado, formado em Arquitetura e Urbanismo, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Jacira Reis, 189, Condomínio Maison Liberte, Torre B, apto 1102, Dom Pedro, CEP: 69033-008, portador da CI nº.9740422 SSP-AM e do CPF nº 320.775.212-87; conforme os poderes que lhe são conferidos pelo Decreto de 01.01.2019, e **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, denominado(a) PROPONENTE na presença de testemunhas, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº xxxxxx** é assinado o presente TERMO DE DOAÇÃO DE PRÊMIO FINANCEIRO para esta finalidade, que se regerá com fundamento no artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 205 da Constituição do Estado do Amazonas, Lei n. 8.666/93, Lei Delegada nº 122, de 15 de outubro de 2019, a Lei de Direitos Autorais nº 9.610/98, e nas condições e exigências estabelecidas no EDITAL PÚBLICO Nº 03/2021 – PRÊMIO CONTEÚDO VIRTUAL – CONCURSO PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO À CRIAÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS DE CONTEÚDO VIRTUAL e seus anexos, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Concessão de apoio financeiro por meio de doação para a proposta: “**XXXXX**”, contemplada de acordo com as regras do EDITAL PÚBLICO Nº 03/2021 – PRÊMIO CONTEÚDO VIRTUAL – CONCURSO PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO À CRIAÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS DE CONTEÚDO VIRTUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO CONCEDENTE:

2.1 - O repasse da quantia de **XXXX**;

2.2 - Proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Doação de Prêmio Financeiro, sob pena de Improbidade Administrativa;

2.3 - Providenciar a publicação do extrato deste Termo de Doação de Prêmio Financeiro;

2.4 – Disponibilização do vídeo premiado no Portal da Cultura: www.cultura.am.gov.br e aplicativos, em página específica com o nome do projeto #PREMIOCONTEUDOVIRTUAL, de acordo com grade de programação a ser disponibilizada;

II – DO PROPONENTE:

2.4 - Apresentar termo de abertura de conta de banco oficial ou extrato bancário recente, ou ainda, declaração do banco oficial para movimentação dos recursos oriundos do Termo de Doação de Prêmio Financeiro, a fim de comprovar que a conta bancária está ativa;

2.5 - Os premiados comprometem-se a incluir em todo material de divulgação o apoio do Governo do Estado / Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, acompanhado ou não de símbolos, bem como a expressão: “Este projeto foi contemplado pelo “**PRÊMIO CONTEÚDO VIRTUAL**” DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, sem personificar autoridades, obedecendo ainda aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas. **As logomarcas mencionadas nesse item estarão à disposição do proponente na Assessoria de Marketing da Secretaria de Cultura e Economia Criativa.**

2.6 - Ficam sob a responsabilidade dos premiados todos os contatos, contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições etc.).

2.7 - O proponente premiado deverá permitir que todas as ações do projeto sejam fotografadas e ou gravadas em áudio e vídeo por pessoas designadas pelo Governo do Estado / Secretaria de Cultura e Economia Criativa, e que o material resultante possa ser incorporado ao acervo do MISAM, e incluído os materiais de divulgação institucional;

2.8 - Permitir a disponibilização do vídeo premiado no Portal da Cultura: www.cultura.am.gov.br e aplicativos, em página específica com o nome do projeto #PREMIOCONTEUDOVIRTUAL, de acordo com grade de programação a ser disponibilizada, bem como em eventual exibição na TV Encontro das Águas;

2.9 - É de inteira responsabilidade do PROPONENTE do projeto contemplado toda e qualquer necessidade técnica essencial para a execução da proposta/ação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Os recursos são oriundos de XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE

4.1 - O repasse dos recursos financeiros de que trata a cláusula anterior será em única parcela, mediante depósito em conta bancária indicada pelo proponente no Termo de Doação de Prêmio Financeiro, logo após a publicação de que trata o item 2.3, da Cláusula Segunda deste Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária no XXXXXXXXXXXX, em nome do PROPONENTE, vinculada a este instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Governo do Estado / Secretaria de Cultura e Economia Criativa não fará o depósito em Conta Conjunta e Conta de Terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS AUTORAIS

5.1 - No caso de o projeto implicar em Cessão de Direitos Autorais, deverá ser apresentada a respectiva declaração por parte do (s) autor (es) envolvido (s) ou de quem detenha tais direitos;

5.2 - Fica na responsabilidade do PROPONENTE o recolhimento antecipado dos direitos autorais ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 - O presente Termo de Doação de Prêmio Financeiro vigorará a contar da data da assinatura até **XXXX**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, de acordo hipóteses do art.78, conforme prescrito pelo art. 79, da Lei nº 8.666/93.

I - PELAS PARTES:

- a) Pelo não cumprimento das partes, contrárias às cláusulas contratuais;
- b) Em razão do cumprimento irregular de cláusulas;
- c) Pelo desatendimento das determinações regulares da CONCEDENTE;

II- AMIGAVELMENTE, pelas partes, desde que haja conveniência para ambas;

III- JUDICIALMENTE, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - O PROPONENTE estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto selecionado ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste edital. Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual à CONCEDENTE, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará o PROPONENTE sujeito às sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado ao PROPONENTE a prévia e ampla defesa na via administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: MULTAS - Serão aplicadas as seguintes multas, sobre o valor total do Termo de Doação de Prêmio Financeiro:

I - 10% (dez por cento) pelo serviço recusa injustificada em retirar este instrumento;

II- 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso injustificado no cumprimento dos prazos pactuados;

III- 5% (cinco por cento) no caso de inexecução total ou parcial deste Termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O PROPONENTE obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

9.1 - A CONCEDENTE não se responsabiliza por quaisquer compromissos assumidos pelo PROPONENTE para com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes da concessão, objeto do presente, assim como, por qualquer indenização por atos praticados por seus subordinados, prepostos ou empregados, ou obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - O foro do presente termo é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia do PROPONENTE a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais valioso que seja.

Manaus (AM), XXXXX.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa
Concedente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Proponente

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____